



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2016/729

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência Sua comunicação Nossa referência PONTA DELGADA
2016-12-06

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 33/XIII/2.^a (GOV) - CRIA E REGULA O REGISTO ONCOLÓGICO NACIONAL, PREVENDO-SE DESIGNADAMENTE AS SUAS FINALIDADES, OS DADOS QUE SÃO RECOLHIDOS, AS FORMAS DE ACESSO, A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA ADMINISTRAÇÃO E TRATAMENTO DE BASE DE DADOS

Ex^{me} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta referenciada em epígrafe à qual o Governo dos Açores, face às especificidades da matéria na Região, entende que a constituição e a gestão do Registo Oncológico Nacional deve ser articulada com a participação do Registo Oncológico dos Açores. Assim, o Governo dos Açores apresenta as seguintes propostas de alteração:

"Artigo 2.º

1 - (redação proposta)

2- Os objetivos referidos no número anterior são prosseguidos em coordenação, colaboração e articulação com os Registos Oncológicos das regiões autónomas.

Artigo 3.º

1 - (...)

2 - (...)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

3 - Os dados dos registos das regiões autónomas são integrados no RON, **sem prejuízo da sua manutenção** e das competências próprias daquelas regiões na matéria.

Com os melhores cumprimentos. *e cmseiduaq*

A CHEFE DO GABINETE

LUIISA SCHANDERL